



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 23123.000645/2018-99

TERMO ADITIVO Nº 07/2024 AO CONTRATO Nº 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA ESCALA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.

UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Brasília/DF, neste ato representado pela sua Subsecretária a Sra. **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria nº 1.758 da Casa Civil, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ESCALA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.771.544/0001-40, situada à Av. Carlos Gomes, 300 – Conjuntos 201, 202, 301 e 302, Bairro Auxiliadora em Porto Alegre - RS, CEP: 90480-000, neste ato representada por **MIGUEL ÂNGELO DE LUCA** e **FERNANDO JOSÉ PICORAL**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23123.000645/2018-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, excepcionalmente, o prazo da vigência do Contrato nº 17/2019, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/07/2024 a 23/07/2025**, nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666, de 1993.

1.2. Considerando a tramitação/finalização de processo licitatório para nova contratação, do objeto deste contrato, serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante sem pagamento de multa rescisória, devendo, para tanto, cientificar a Contratada sobre a rescisão com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual da contratação está estimado em R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), sendo para o presente exercício financeiro o valor de R\$ 14.173.611,11 (quatorze milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos) e R\$ 18.326.388,89 (dezoito milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para o exercício de 2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26000 / 150002

Fonte de Recursos: 10000000000

PTRES: 169142

Elemento de Despesa: 339039-93

Plano Interno: VMW01N0100N

Nota de Empenho: 2024NE000079

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A Contratada atualizará garantia no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, a pedido, por igual período, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 1% (um por cento) do valor contratado, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MIGUEL ÂNGELO DE LUCA
ESCALA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA
CONTRATADA

FERNANDO JOSÉ PICORAL
ESCALA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO DE LUCA, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Picoral, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a)**, em 22/07/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Almeida Silva, Coordenador(a) de Contratos**, em 23/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto Marques, Testemunha**, em 23/07/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5073698** e o código CRC **524DEAAB**.